LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 11 /06 /2002

12 Secretário

Flácio dos Santos Chaves
Presidente

Just. Educ. Fin

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento
PROCESSO Nº054/2002

PROJETO DE LEI Nº 041 /2002 DE 29 DE MAIO DE 2002-05-28

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTE A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTES LEI.

Artigo 1º. – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder 40 (quarenta) vales transportes mensais a todos os estudantes carentes matriculados no ensino fundamental, da rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º . – Para fazer jus ao benefício ora instituído, o estudante deverá estar matriculado e não registrar ausências injustificadas às aulas.

Artigo 3º. – Considera-se carente o estudante cujos pais estejam desempregados e não desfrutem de nenhuma renda familiar.

Artigo 4º. – Não há limite de estudantes por família, para obtenção da regalia, desde que todos estejam matriculados.

Artigo 5º. – Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) e sua execução se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, BOA VISTA (RR) 29 DE MAIO DE 2002.

RUBEN BENTO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Ruben Bento

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Boa Vista estabelecem que é dever do Estado proporcionar Educação a todos os cidadãos Brasileiros, sem distinção. Assim é que, é dever do Município facilitar o ingresso de crianças nas escolas públicas, proporcionado-lhes os meios necessários para que possam chegas aos locais onde lhes é oferecido o ensino gratuito e de boa qualidade.

Assim estamos propondo este Projeto de Lei Autorizativo, para que o Município alem da disposição da Lei Orgânica, tenha um instrumento legal reforçando a tese do direito de que todos tem à escola.

Considerando que muitos pais tem dificuldades de mandar seus filhos à escola, porque muitos moram distante, e, tendo que apanhar transporte coletivo para sua locomoção, estamos sugerindo que, utilizando-se de recursos destinados à educação, a Prefeitura conceda 40 (QUARENTA) vales transporte mensais a alunos, filhos de pais carentes, que estejam matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

Entendo que, muito embora represente algum gasto adicional ao Município, não há o que se discutir quanto aos benefícios que serão propiciados ás famílias, e seria um novo incentivo para que não vejamos crianças, principalmente as mais pobres, fora da escola.

Espero contar com o entendimento dos Vereadores de nosso Município para que reforcemos a Educação, porque somente através dela teremos um povo feliz e desenvolvido.

RUBEN BENTO
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em ..../..../....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Relator

Nos termos regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o presente Projeto de nº 041, de 29 de Maio de 2002, de autoria do Vereador Ruben Bento, que dispõe sobre: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador José Augusto Carvalho Brito, dado ao Projeto de Lei nº 041 de 29 de Maio 2002, de autoria do Vereador Ruben Bento, que dispõe sobre: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, ÀS NOVE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, SECRETÁRIO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA E A VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 041 DE 29 DE MAIO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN BENTO, O QUAL: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE AGOSTO DE 2002.

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO
PRESIDENTE

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO

ODETE IRENE DOMINGUES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 09/09/03
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA RELATORA

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Lei nº 041, de 29 de maio de 2002, de autoria do Vereador Ruben Bento, nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s. m. j.

Boa Vista - RR, 19 de Setembro de 2002

DRA. ODETE IRENE DOMINGUES
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Dra. Odete Irene Domingues, dado ao Projeto de Lei n° 041 de 29 de maio de 2002, de autoria do Vereador Ruben Bento, o qual dispõe sobre: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 de Setembro de 2002.

DRA. ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA

WALTEIR ALVES PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS, ÀS 10:00 HORAS, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA DRA. ODETE IRENE DOMINGUES, DA SECRETÁRIA VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO E MEMBRO VEREADOR WALTEIR ALVES PINTO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORA DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE LEI N° 041 DE 29 DE MAIO DE 2002, DE AUTORIA DO VEREADOR RUBEN BENTO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO **APROVAÇÃO**. NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2002

DRA. ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA

WALTEIR ALVES PINTO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em 24/09/02
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 041, de 29 de maio de 2002.
Autoria : Vereador Rubem Bento

PARECER DO RELATOR

Nos termos Regimentais, designado para emitir Parecer desta Comissão, sobre o presente **Projeto de Lei n.º 041 de 29 de maio de 2002**, de autoria do Vereador Rubem Bento que **"Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Vista conceder vales transportes a estudantes carentes da Rede Pública Municipal e dá outras providências"**., solicitamos que nos informe a fonte orçamentária para tal benefício, nos manifestamos de modo ***FAVORÁVEL*** à sua aprovação, tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o parecer.

Boa Vista , 11 de abril de 2002.

BRAZ ASSIZ BENHCK
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Nº: 041, de 29 de maio de 2002

"**Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Vista conceder vales transportes a estudantes carentes da Rede Pública Municipal e dá outras providências**".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Relator Vereador Braz Assiz Benhck, dado o **Projeto de Lei nº 041 de 29 de maio de 2002.**

Sala da Comissão , Câmara Municipal de Boa Vista , 11 de novembro de 2002.

GEORGE MELO
Presidente e Relator

ARTUR SALOMÃO R. BORGES
Membro

BRAZ ASSIZ BENHCK
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos onze dias do mês de abril de 2002, às 8:00 (oito horas) em dependência desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador George da Silva de Melo, Relator Braz Assiz Benhck e o Membro Artur Salomão Ribeiro Borges, para apreciarem o Projeto apresentado pelo Relator da matéria, dado ao ***Projeto de Lei de nº 041 de 29 de maio de 2002***, de autoria do Vereador Rubem Bento, que: **"Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Vista conceder vales transportes a estudantes carentes da Rede Pública Municipal e dá outras providências",** aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou que se fizesse a leitura do Parecer, e em seguida o mesmo colocou em votação da matéria, tendo recebido ***Parecer Favorável.*** Nada mais a tratar, o Senhor Presidente Vereador George da Silva de Melo, deu por encerrada a reunião, da qual, eu Vereador Braz Assiz Benhck, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim e por todos os demais, assinada.

George Melo
Presidente e Relator

Artur Salomão R. Borges
Membro

Braz Assiz Benhck
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 041/2002, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Vista, conceder vales transportes a estudantes carentes da rede pública municipal e dá outras providências.

Autor Vereador Ruben Bento.

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 22/04 / E 23/04/2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1º	**ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	PTN	X		X	
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	PTB		X		X
3º	**ALDO DANTAS** SALES	PPS	X		X	
4º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	PL	X		X	
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	PPS		X		X
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	PTB	FALTOU		FALTOU	
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-	X		X	
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	X		X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	PSDB		X		X
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	PST	X		X	
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	PFL				
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	PPS	AUS. JUSTIF.			X
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	PSDB	X		X	
14º	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	PTB	AUS. JUSTIF.		AUS JUSTIFICADA	
15º	**RUBEN BENTO**	PFL	X		X	
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	PAN	X		X	
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	PT do B	X		F. JUSTIFICADA	
		TOTAL	10	03	09	04

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 29 DE MAIO DE 2002.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

REDAÇÃO FINAL

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder 40 (quarenta) vales transportes mensais a todos os estudantes carentes matriculados no ensino fundamental, da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Para fazer jus ao benefício ora instituído, o estudante deverá estar matriculado e não registrar ausências injustificadas às aulas.

Art. 3º - Considera-se carente o estudante cujos pais estejam desempregados e não desfrutem de nenhuma renda familiar.

Art. 4º – Não há limite de estudantes por família, para obtenção da regalia, desde que todos estejam matriculados.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias e a sua execução se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 23 de Abril de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 077/2003

Boa Vista – RR, 24 de Abril de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 041 e 071/2002, de autoria dos Vereadores Ruben Bento e Ivo Cantanhede, aprovadas nas Sessões Ordinárias dos dias 22 e 23 de abril do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
PROTOCOLO
Em 24/04/03
Horas 12:25
SEMAD

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI N° 687, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1° – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder 40 (quarenta) vales transportes mensais a todos os estudantes carentes matriculados no ensino fundamental, da rede Municipal de Ensino.

Art. 2° – Para fazer jus ao benefício ora instituído, o estudante deverá estar matriculado e não registrar ausências injustificadas às aulas.

Art. 3° - Considera-se carente o estudante cujos pais estejam desempregados e não desfrutem de nenhuma renda familiar.

Art. 4° – Não há limite de estudantes por família, para obtenção da regalia, desde que todos estejam matriculados.

Art. 5° - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias e a sua execução se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 05 de Agosto de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 150/2003

Boa Vista – RR, 11 de Agosto de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, de acordo com os §§ 6º e 7º do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia de Lei nº 687/2003, objeto da Redação Final do Projeto 041/02, de autoria do Vereador Ruben Bento vetado pelo Poder Executivo, e rejeitado o veto pela maioria absoluta dos vereadores na Sessão Ordinária do dia 05 de agosto do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

RECEBIDO
Em 11/08/03
Horas 12:00
Francineide
Prot. SEMARH

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1054

segunda-feira
18 de agosto
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

LEI Nº 305 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

DETERMINA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1000 METROS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE JOGOS ELETRÔNICOS E ELETROMECÂNICOS E AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1° - Não será concedido nem renovado pela Prefeitura o Alvará de localização e Funcionamento, nos termos dos artigos 306 e 311 do Código de Posturas do Município de Boa Vista, do estabelecimento que explore, como atividade principal ou não, jogos eletrônicos e eletromecânicos a menos de 1000 (mil) metros de unidades educacionais públicas ou privadas.

Art. 2° - Terá o Alvará de Localização e Funcionamento cassado pela Prefeitura, nos termos do artigo 312, incisos VI e IX, do Código de Posturas, o estabelecimento que deixar de atender o disposto nesta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 04 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICADA POR CONTER ERRO NA TRANSCRIÇÃO DO TEXTO LEGAL ORIGINAL, CAPUT DO ARTIGO 1° DA LEI N.° 305, VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 049(0), DE 04 DE AGOSTO DE 2003.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece os incisos I e II do artigo 5° da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5° da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
a) Orgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.041220042.034	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUSINAS E TRATORES		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	384.000,00
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	28.000,00

Art.2° - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior terão como fonte os da anulação parcial da dotação dos projetos/atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais):

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 02 - Governadoria Municipal
U.Orçamentária : 0201 - Gabinete da Prefeita

0201.041310232.006	DIVULGAÇÃO OFICIAL		
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	412.000,00

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 04 de agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 050(0), DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece os incisos I e II do artigo 5° da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5° da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 680.694,00 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.123610082.021	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 02	19.000,00

b) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.154510381.011	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA		
	ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA		230.000,00
		Fonte 00	20.000,00
		Fonte 01	190.000,00
		Fonte 02	20.000,00

c) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Ação Social

0902.082440452.062	ASSISTENCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 00	330.000,00
0902.082440452.063	APOIO À FAMILIA		
3.3.40.18.55	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES- CONVÊNIO	Fonte 55	1.800,00
3.3.90.39.55	DIVERSOS SERVIÇOS P. JURIDICA - CONVÊNIO	Fonte 55	26.310,00

d) Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas

U.Orçamentária : 1401 - Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e Ass. Indígenas

1401.185410202.082	FISCALIZAÇÃO E PRESERV. DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.55	DIVERSOS SERVIÇOS P. JURÍDICA - CONVÊNIO	Fonte 55	73.584,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior terão como fonte:

I - para os elementos de despesa dos Projetos/Atividades 2062 e 2063, constantes da alínea "c" do inciso I do artigo anterior. os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2002, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), apurado no balanço patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, cujo valor será incluído na Receita sob a classificação 2580.99.00 - Saldo de Exercícios Anteriores, mais os provenientes dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos do Termo de Responsabilidade 867/2001 - para Erradicação da Pobreza no Lixão de Boa Vista - Famílias PETI, no valor de R$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais);

II - para os demais elementos, objetos desta abertura de crédito, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 322.584,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais):

1 - PODER EXECUTIVO

a)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.123650291.005	AMPLIAÇÃO DA REDE MUN DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 02	19.000,00

b) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.154510381.013	ABERTURA, AMPLIAÇÃO E REC DE LOGRADOUROS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 01	150.000,00
0701.151220362.035	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOU		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
		Fonte 00	20.000,00
		Fonte 01	40.000,00
		Fonte 02	20.000,00

c)Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas

U.Orçamentária : 1401 - Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e Ass. Indígenas

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

1401.185410202.082	FISCALIZAÇÃO E PRESERV. DO MEIO AMBIENTE		
3.3.40.36.55	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 55	73.584,00

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 05 de agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 051(0), DE 08 DE AGOSTO DE 2003.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista em exercício, no uso de s atribuições legais, e com base no que estabelece os incisos I e II do artigo 5° da lei n° 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5° da lei n° 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinqüenta mil reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a)Orgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.121220192.016	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED		
3.1.90.11.02	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS		1.311.000,00
		Fonte 00	458.850,00
		Fonte 01	209.760,00
		Fonte 02	642.390,00
3.1.90.11.31	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COMISSIONADO		144.000,00
		Fonte 00	50.400,00
		Fonte 01	23.040,00
		Fonte 02	70.560,00
3.1.90.13.05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COOPERATIVADOS		610.000,00
		Fonte 00	213.500,00
		Fonte 01	97.600,00
		Fonte 02	298.900,00
3.1.90.13.32	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		10.000,00
		Fonte 00	3.500,00
		Fonte 01	1.600,00
		Fonte 02	4.900,00

b) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.101220152.040	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMSA		
3.1.90.11.01	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIOS		65.000,00
		Fonte 00	22.750,00
		Fonte 01	10.400,00
		Fonte 02	31.850,00
3.1.90.11.02	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS		1.907.300,00
		Fonte 00	667.555,00
		Fonte 01	305.168,00
		Fonte 02	934.577,00
3.1.90.11.03	DESP.FIXAS PSF/PACS/OUTROS		1.070.700,00
		Fonte 00	374.745,00
		Fonte 01	171.312,00
		Fonte 02	524.643,00
3.1.90.13.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		25.000,00
		Fonte 00	8.750,00
		Fonte 01	4.000,00
		Fonte 02	12.250,00
3.1.90.13.05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COOPERATIVADOS		275.000,00
		Fonte 00	96.250,00
		Fonte 01	44.000,00
		Fonte 02	134.750,00

c) Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Administração
U.Orçamentária : 1201 - Secretaria Municipal de Administração

1201.041220042.074	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMAD		
3.1.90.09.16	SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIOS		20.000,00
		Fonte 00	7.000,00
		Fonte 01	3.200,00
		Fonte 02	9.800,00
3.1.90.11.01	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIOS		890.000,00
		Fonte 00	311.500,00
		Fonte 01	142.400,00
		Fonte 02	436.100,00
3.1.90.11.02	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS		1.157.000,00
		Fonte 00	404.950,00
		Fonte 01	185.120,00
		Fonte 02	566.930,00
3.1.90.11.31	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COMISSIONADO		660.000,00
		Fonte 00	231.000,00
		Fonte 01	105.600,00
		Fonte 02	323.400,00
3.1.90.13.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS		145.000,00
		Fonte 00	50.750,00
		Fonte 01	23.200,00
		Fonte 02	71.050,00

3.1.90.13.05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COOPERATIVADOS		560.000,00
		Fonte 00	196.000,00
		Fonte	89.600,00
		Fonte 00	196.000,00
		Fonte 01	89.600,00
		Fonte 02	274.400,00
3.1.90.13.32	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS		50.000,00
		Fonte 00	17.500,00
		Fonte 01	8.000,00
		Fonte 02	24.500,00
3.3.90.39.27	VALE TRANSPORTE SERVIDORES		250.000,00
		Fonte 00	87.500,00
		Fonte 01	40.000,00
		Fonte 02	122.500,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior terão como fonte o excesso de arrecadação no corrente exercício, no valor de R$ 9.150.000,00 (nove milhões, cento e cinqüenta mil reais), verificada pelo cálculo da taxa de incremento, das seguintes fontes de Receita:

I - Fonte 00 - Recursos Próprios R$ 3.202.500,00;
II - Fonte 01 - Recursos do F.P.M. R$ 1.464.000,00;
III - Fonte 02 - Recursos do ICMS R$ 4.483.500,00.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 08 de agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/E DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA JULGAR CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na alínea "o", inciso I, do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinada com as leis 8666/93, 4680/65 e Decretos nºs. 57690/66, 3296/99 e 20262/97,

Considerando que a concorrência pública para contratação de serviços é do tipo melhor técnica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Licitação do Município de Boa Vista para analisar e julgar a concorrência pública para a contratação de serviço de publicidade.

Art. 2º- A comissão Especial de Licitação - CEL será composta pelos seguintes membros:

I - JUDITH MOURA - Presidente
II - EMERSON ALVES DE ARAÚJO - Membro
III - NÉRIA GARDENIA PONTES BENÍCIO - Membro
IV -JAIR DA SILVA ROCHA - Membro
V - MARINETE DE OLIVEIRA REIS - Membro
VI - FLORÊNCIO MELO - Membro

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 105/E, de 30 de Julho de 2003.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, em 12 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289/P DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Júlio Lemos, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Unidade de Comercialização do Mercado Buritis, do Departamento de Produção e Comercialização, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290/P DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Gustavo Rocha Ferreira Peiroteo Brunido, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Unidade de Comercialização do Mercado Buritis, do Departamento de Produção e Comercialização, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 291/P DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Humberto Augusto Cardoso de Miranda, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 214, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 292/P DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Euclides Roberto Siqueira Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 214, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 293/P DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Estatuto da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar Interinamente Valmir Tavares da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima/ FECEC, no período de 11.08.03 a 19.08.03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 294/P DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Waleska Naura dos Santos Oliveira Melo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Apoio ao Deficiente, do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Josiane Barroso Brasileiro Freire, Professora MN "A - I", Matrícula 16749, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2003, conforme o Processo nº 8306/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Edílson Damião Lima, Operador de Computador, Código NM - 708, Letra "B", Matrícula 14353, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 1º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 06.02.96 a 06.02.01, a ser gozada no período de 11.08.03 a 08.11.03, conforme o Processo nº 8467/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica

do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão, instituída pela Portaria 119/P - Gab, de 02 de Julho de 2003, Elcy da Silva Sobral, Auxiliar Administrativo, matrícula 1287/PMBV.

Art. 2º - Designar para substituí-la: Samara Regina Alves da Silva, Topógrafo, matrícula 14680/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Agosto de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 153/2003

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços, as férias do servidor Agenor Pereira, matrícula 01457, Chefe da Divisão de Patrimônio do Departamento de Apoio Administrativo desta Fundação, referente ao exercício 2002, as quais seriam desfrutadas no período de 04.08.2003 a 02.09.2003, cedidas conforme Portaria n.º 148 de 23.07.2003, podendo o mesmo usufruí-las em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 31 de Julho de 2003.

Valmir Tavares da Silva
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 158/2003

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o servidor Gleudson Andrade da Costa, Chefe de Gabinete, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Executivo desta Fundação, no período de 11.08.2003 a 18.08.2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - RR, 11 de Agosto de 2003.

Valmir Tavares da Silva
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 159/2003

O Diretor Executivo no Exercício da Presidência da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, no uso das atribuições que lhe concede o Art. 6º, inciso IV do Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a servidora Lúlia Andréia Oliveira da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura, cumulativamente com o Cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, ambos desta Fundação, no período de 04.08.2003 a 02.09.2003, durante o impedimento legal de seu titular que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 04 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista - 11 de Agosto de 2003.

Valmir Tavares da Silva
Presidente em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
CULTURA DE RORAIMA

PROCESSO : 118/03
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N º 003/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (Clarineta, Sax alto, Sax barítono, Trompete, trombone tenor e etc..)

COMUNICADO

A Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de preços" das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, acontecerá às 15:00 (quinze) horas do dia 19 de Agosto de 2003.

Boa Vista - RR, 15 de Agosto de 2003

Ivaldo Gomes Barbosa
Presidente da CPL da FECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 155/2003 - SEMAJUS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA RECOMEÇO-EJA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -RR, conforme identificado e especificado no anexo I, da Tomada de preços nº 026/03, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e na proposta da empresa vencedora
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, findando-se com a entrega total do objeto.
Unidade Orçamentária: 0601
Funcional Programática: 123610082.021
Categoria Econômica: 3.3.90.30.15
Fonte de Recursos: despesa fixada e crédito suplementar.
Notas de empenho: nºs 000984 e 000985, ambas de 21/07/2003, nos valores de R$ 210.852,80 (duzentos e dez mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos) e 30.317,50 (trinta mil, trezentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) respectivamente.
Processo nº : 190/03-CL/SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: EMPRESA D. L. S. DISTRIBUIDORA DE LI

VROS SOLIMÕES LTDA
Data de assinatura: 21 de Julho de 2003.
ASSINAM: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, PREFEITA DE BOA VISTA E, JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS, CONTRATADa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 160/2003 - SEMAJUS
Objeto: prestação de serviço de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos o estudo, a concepção, a execução, veiculação e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio a execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, o desenvolvimento de pesquisa de mercado e opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propagandas, logotipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos, o planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE.
Vigência: o presente contrato terá duração de 18 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.
Valor: R$ 555,555,55 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Unidade orçamentária: 0201
Funcional programática: 041310232.006
Categoria econômica: 3.3.90.39.26
Fonte de Recursos: despesa fixada
Nota de Empenho: n.º 001010, de 29/07/2003
Processo n.º: 253/03-CL/ASCOM
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA
Contratada: MART PET COMUNICAÇÃO LTDA
Data da Assinatura: 29/07/2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - pela CONTRATANTE, e JUSSARA PETTINI FREIRE, pela CONTRATADA.

* Republicado por conter incorreção quanto ao nome do representante da Contratada.
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Alteração a Redação de Cláusulas do Contrato n.º 126/02-SEMFI.
Objeto: Alteração da Redação de Cláusulas do Contrato n.º 126/02-SEMFI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Contratada: UFRR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
Data da Assinatura: 03 de julho de 2003.
Assinam: Pelo Contratante: IRADILSON SAMPAIO Prefeito de Boa Vista em exercício e DELACIR DE MELO LIMA, Secretária Municipal de Educação como interveniente; pela Contratada: FERNANDO ANTÔNIO DE MENESES DA SILVA, Reitor e CARLOS ALBERTO DE SOUSA CARDOSO, Pró-Reitor de Graduação como interveniente.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO QUANTO À DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOA VISTA

LEI Nº 687, DE 05 DE AGOSTO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR RUBEN BENTO.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA CONCEDER VALES TRANSPORTES A ESTUDANTES CARENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário, promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a conceder 40 (quarenta) vales transportes mensais a todos os estudantes carentes matriculados no ensino fundamental, da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício ora instituído, o estudante deverá estar matriculado e não registrar ausências injustificadas às aulas.

Art. 3º - Considera-se carente o estudante cujos pais estejam desempregados e não desfrutem de nenhuma renda familiar.

Art. 4º - Não há limite de estudantes por família, para obtenção da regalia, desde que todos estejam matriculados.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias e a sua execução se dará através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/ RR, 05 de Agosto de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ESPORTE NOITE ADENTRO LEVA CULTURA E LAZER AOS BAIRROS DE BOA VISTA.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.